

## CAPÍTULO VI

## Disposições diversas

## Artigo 33.º

## Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos no presente Regulamento compete ao presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, em prejuízo das competências do executivo municipal.

## Artigo 34.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

**Aviso n.º 89/2006 (2.ª série) — AP.** — *Contratação a termo resolutivo.* — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do artigo 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que a presidente da Câmara procedeu à contratação a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, da seguinte trabalhadora:

Mónica Sofia Matos Lopes, pelo período de um ano, com efeitos a 11 de Novembro de 2005, na categoria equiparável a assistente administrativa por despacho de 8 de Novembro de 2005.

25 de Novembro de 2005. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

**Aviso n.º 90/2006 (2.ª série) — AP.** — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que a presidente da Câmara, procedeu à renovação das contratações a termo resolutivo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º e do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, dos seguintes trabalhadores:

António José Patrício de Carvalho, por mais um ano, com efeitos a 22 de Fevereiro de 2006, na categoria equiparável a cantoneiro de limpeza, por despacho de 5 de Novembro de 2004;

Vânia Cristina Gomes de Oliveira Santos, por mais um ano, com efeitos a 28 de Janeiro de 2006, na categoria equiparável a assistente administrativa, por despacho de 16 de Novembro de 2005.

25 de Novembro de 2005. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

**Aviso n.º 91/2006 (2.ª série) — AP.** — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara, exarado em 28 de Outubro de 2005, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, com António Dias dos Santos, motorista de pesados, com início em 29 de Novembro de 2005.

29 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

**Aviso n.º 92/2006 (2.ª série) — AP.** — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do artigo 139.º do Código do Trabalho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo em 28 de Novembro de 2005, com Aldina Maria dos Santos Carvalho, auxiliar de serviços gerais.

2 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

**Aviso n.º 93/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de

Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Vila de Rei, na sua sessão extraordinária de 25 de Novembro de 2005, sob proposta do executivo municipal aprovado em reunião de 25 de Novembro de 2005, é aprovado a alteração à organização dos serviços municipais, respectivo organograma e quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Desta tornam-se públicos os respectivos documentos, que terão eficácia após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 Novembro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

## Organização dos serviços da Câmara Municipal de Vila de Rei

O quadro de pessoal actualmente em vigor no município de Vila de Rei encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2000, tendo-lhe sido introduzida a alteração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro de 2001.

Com o decurso do tempo e transferência de competências para os municípios em diversas áreas, bem como as alterações legislativas introduzidas nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, associadas às novas realidades administrativas e técnicas introduzidas pela implementação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 345/2000 e 84-A/2002, de 2 de Dezembro e de 5 de Abril, respectivamente, determinam a necessária adaptação do quadro de pessoal, sendo certo que não é possível prestar serviços com uma vertente de qualidade sem que se proceda à correcta adequação da organização do trabalho, que se traduz na necessária e urgente reestruturação tanto do quadro de pessoal como dos serviços, por forma a melhorar a produtividade, o rigor, a eficiência e a eficácia dos mesmos, traduzidos numa melhoria significativa da qualidade dos serviços prestados, bem como para a aproximação da autarquia aos municípios, e assegurar uma resposta adequada às crescentes necessidades nos diversos domínios de actuação do município.

Com a presente reestruturação pretende-se que o quadro de pessoal da autarquia reflita as necessidades de recursos humanos, a curto e médio prazos, indispensáveis para alcançar os níveis de modernidade e de funcionalidade, proporcionando deste modo assegurar um serviço de melhor qualidade.

## CAPÍTULO I

## Objectivos e princípios de actuação e gestão dos serviços municipais

## Artigo 1.º

1 — A superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os vereadores terão nesta matéria os poderes que lhe forem delegados pelo presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 2.º

## Objectivos

No desempenho das suas actividades, os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objectivos:

- 1) Alargamento e melhoria das respostas às necessidades e aspirações da comunidade;
- 2) Maximização do aproveitamento dos recursos disponíveis, no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;
- 3) Criação de condições para a dignificação e valorização profissional dos trabalhadores da autarquia;
- 4) Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na actividade municipal;
- 5) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais.

## Artigo 3.º

## Princípios gerais

1 — No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais:

- a) Respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento dos cidadãos e pelos interesses destes protegidos por lei;